



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004  
Site: [www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](http://www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br) E-mail: [licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](mailto:licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br)

**PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 028/2016  
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 015/2016 – REGISTRO DE PREÇOS  
EDITAL Nº 017/2016**

**OBJETO:** Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica para realizar serviços de conservação da frota municipal nos termos do Anexo I deste edital pelo período de 12 (doze) meses, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas e, segundo sua conveniência, promover as contratações dos licitantes vencedores do pregão.

A entidade licitante, não se obriga a contratar dos licitantes vencedores, podendo realizar licitação específica para a contratação de um ou mais postos de trabalhos, hipóteses em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá sempre preferência.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Maior desconto percentual.

**DATA DA REALIZAÇÃO:** 01 de abril de 2016.

**HORÁRIO DE INÍCIO:** 14 horas – horário de Brasília (início do credenciamento).

**SETOR INTERESSADO:** TRANSPORTES

**2 – LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO:** Sala de reuniões do **Prédio Sede da Prefeitura**, localizado na Praça Dr. Oswaldo Cruz, nº 03, Centro São Luiz do Paraitinga/SP, CEP 12.140-000. A sessão será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº. **44/2015**. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento das empresas interessadas.

**3 – ESCLARECIMENTOS:** **Seção de Licitações da Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga** – entrada pela Praça Dr. Oswaldo Cruz, nº 03, Centro, São Luiz do Paraitinga/SP, CEP 12.140-000, e-mail: [licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](mailto:licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br), telefone: 12 3671-7000 / fax 12 3671-7004. Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da Internet <http://www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br>.

A **Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga** torna público que se acha aberta a licitação na modalidade PREGÃO (presencial), conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

**Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 966/2009 e Decreto Municipal nº 21 de 17/03/2010, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores; Será regido também pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório. Integram este Edital os anexos:

ANEXO	CONTEUDO
Anexo 01	Projeto Básico
Anexo 02	Modelo de Proposta financeira e comercial
Anexo 03	Minuta de Contrato.
Anexo 04	Declaração de fato superveniente
Anexo 05	Modelo de Credenciamento
Anexo 06	Declaração de cumprimento de requisitos de habilitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP**

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004

Site: [www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](http://www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br) E-mail: [licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](mailto:licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br)

Anexo 07	Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Anexo 08	Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho
Anexo 09	Modelo de Declaração de atendimento as disposições do Anexo 1 deste edital.
Anexo 10	Minuta de Ata de Registro de Preços

A despesa estimada em **R\$ 1.665.793,62 (um milhão seiscentos e sessenta e cinco mil e setecentos e noventa e três reais e sessenta e dois centavos)**, onerará as seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2016 no seguinte elemento:

01.01.01 – Gabinete do Prefeito e Dependências;

04.122.0002.2001.0000 – Manutenção da Unidade;

3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

01.02.01 – Setor de Administração Geral;

04.122.0002.2001.0000 – Manutenção da Unidade;

3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

01.02.03 – Coordenadoria de Defesa Civil;

06.182.0002.2004.0000 – Ações destinadas a Manut. Da Coordenação Munic. Defesa Civil;

3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

01.04.01 – Setor de Ensino Fundamental;

12.361.0004.2001.0000 – Manutenção da Unidade;

3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

01.04.03 – Setor de Ensino Infantil;

12.365.0004.2001.0000 – Manutenção da Unidade;

3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

01.05.01 – Fundo Municipal de Saúde;

10.301.0006.2001.0000 – Manutenção da Unidade;

10.301.0006.2015.0000 – Manutenção de Ações Relac. A Qualidade de Vida e Saúde – PSF;

10.304.0006.2017.0000 – Manutenção das Ações Relacionadas a Vigilância Sanitária;

3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

01.06.02 – Fundo Municipal de Assistência Social;



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP**

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004  
Site: [www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](http://www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br) E-mail: [licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](mailto:licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br)

---

08.244.0007.2001.0000 – Manutenção da Unidade;  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo;  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

01.06.04 – Centro de Referencia de Assistência Social;  
08.244.0007.2001.0000 – Manutenção da Unidade;  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo;  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

01.07.01 – S.E.R.M. e Oficinas;  
26.782.0008.2001.0000 – Manutenção da Unidade;  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo;  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

01.08.01 – Setor de Serviços Urbanos;  
15.452.0008.2001.0000 – Manutenção da Unidade;  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo;  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

01.08.02 – Serviço Municipal de Transito;  
06.181.0002.2001.0000 – Manutenção da Unidade;  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo;  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

01.09.01 – Setor de Abastecimento e Extensão Rural;  
20.605.0009.2001.0000 – Manutenção da Unidade;  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo;  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

**4 - Expectativas da contratação:**

- I- Possibilitar o controle, com maior eficiência, das despesas com a manutenção dos veículos leves e pesados da frota municipal;
- II- Rastreabilidade de todas as despesas oriundas da manutenção;
- III- Emissão de relatórios gerenciais periódicos;
- IV- Eliminar as paradas dos veículos decorrentes da manutenção corretiva;
- V- Implantação da manutenção preventiva dentro dos padrões de durabilidade estabelecidos pelos fabricantes das peças e componentes automotivos;
- VI- Implantação de controles de abastecimento observando os padrões determinados pelo fabricante dos veículos quanto ao consumo;
- VII- Implantação de programas de controles de saídas dos veículos e Km rodados entre abastecimentos;
- VIII- Otimização das operações de manutenção dos veículos da frota Municipal;
- IX- Treinamento dos condutores (MOTORISTAS) para que possam dirigir observando a preservação da maquina automotiva contra desgastes provocados por imperícia no tratamento dos sistemas automotivos.
- X- Esta contratação poderá ser cancelada dentro dos termos legais ou caso os**



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP**

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004

Site: [www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](http://www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br) E-mail: [licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](mailto:licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br)

**objetivos e expectativas acima não sejam atingidos.**

- XI- A forma de execução dos serviços obedecerá as condições descritas no ANEXO I deste edital, ficando sob total responsabilidade do licitante o conhecimento do inteiro teor do mesmo, o atendimento das suas normas e inclusive da ABNT- Associação Brasileira de Normas Técnicas para a realização e operação da manutenção automotiva

**1 – PARTICIPAÇÃO**

**1.1.** – Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação.

**1.2.** – Não será permitida a participação de empresas:

**1.2.1.** – Estrangeiras que não funcionem no País.

**1.2.2.** – Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

**1.2.3.** – Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**1.2.4.** – Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02.

**1.2.5.** – Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 9º da Lei 8.666/93.

**1.2.6.** – Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

**1.2.7.** - Poderão participar deste pregão Microempresas e empresas de pequeno porte conforme Artigo 47 da Lei 123/2006, que atenderem às exigências de habilitação.

**1.2.8.** - As propostas enviadas por correios não serão aceitas ou conhecidas pelo pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura de São Luiz do Paraitinga.

**1.2.9.** De empresas que estejam sob o controle ou administração em uma mesma empresa ou grupo de empresas.

**2- CREDENCIAMENTO**

**2.1.-** Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

**2.1.1.** – Quanto aos representantes:

**a)** Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**b)** Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem "a".

**c)** O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

**d)** O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**e)** Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004  
Site: [www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](http://www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br) E-mail: [licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](mailto:licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br)

f) Será admitido apenas **1** (um) **representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

**2.1.2.** – Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

- **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo 6** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2 (Habilitação).

**2.1.3.** – Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

- **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VI** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2 (Habilitação).

### **3 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**3.1.** – A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**Envelope nº 1 – Proposta Comercial**

Denominação da empresa:

Pregão Presencial nº. 015/2016

**Envelope nº 2 – Habilitação**

Denominação da empresa:

Pregão Presencial nº 015/2016

### **4 – PROPOSTA**

**4.1.** – A **Proposta** deverá ser apresentada impressa em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

**4.2.** – Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

**4.3.** – **Deverão estar consignados na proposta:**

**4.3.1.** – **A razão social da proponente, endereço completo/CEP, telefone/fax, e-mail (se houver) e CNPJ do licitante;**

**4.3.2.** – **Valor unitário por item**, em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;

**a)** O preço ofertado é fixo e irrevogável e deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais;

**b)** Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.

**4.3.3.** – Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60** (sessenta) **dias** contados a partir da data de sua apresentação;

**4.3.4.** – Declaração impressa na proposta de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

**4.3.5.** – Indicação das marcas das peças que serão oferecidas durante a vigência do contrato para peças e componentes dos sistemas de: Suspensão, Freio, Direção, Transmissão, Arrefecimento, Motor, Cambio, Pneus, Carroceria, Elétrica e Vidraçaria as quais deverão trazer



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP**

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004  
Site: [www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](http://www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br) E-mail: [licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](mailto:licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br)

Anexo a proposta comprovações de que atendem a norma ABNT 15296/2006 itens 2.4 e 2.5 da norma mediante apresentação da certificação TS 16.949 ou INMETRO ou montadoras, juntar as comprovações.

**4.4.** – A proposta deverá estar **datada e devidamente assinada** pelo representante legal da empresa.

**4.5.** – Os produtos deverão ser cotados de primeira qualidade e de marcas genuínas utilizadas pelas montadoras e que possibilitem o seu regular uso até seu consumo final;

## **5 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.**

Para a habilitação todos licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a **Documentação Completa**, na seguinte conformidade:

**5.1.** – No que se refere à **DOCUMENTAÇÃO COMPLETA**, os licitantes deverão apresentar:

### **5.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso:

**a)** Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**A1)** Os documentos descritos no subitem "a" deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

**A2)** Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 6.1., a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item 3 deste edital.

**b)** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

**c) Os documentos relacionados no subitem "a" não precisarão constar do Envelope nº 2 – Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.**

### **5.2. – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério Fazenda (CNPJ)

**b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

**c)** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

**c.1)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

**c.2)** Certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

**c.3)** Certidão Negativa de Débitos Mobiliários Municipal ou Certidão Positiva de Débito com efeitos de negativa.

**d)** Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN – Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

**e)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004

Site: [www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](http://www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br) E-mail: [licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](mailto:licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br)

- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de negativa de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;
- g) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**;
- g.1) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;**
- g.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da data em que for declarado vencedor**, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal nº 123/06, prorrogáveis por igual período, a critério desta prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- g.3) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem g.2, implicará na decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

### 5.3. – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Os documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira deverão ser:

1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, do último exercício social, exigidos na forma da lei, para comprovar a boa condição financeira devendo para tanto comprovar com índices igual ou maior que 1,0 através das seguintes fórmulas:
2. Para a obtenção dos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), relativos à boa situação financeira, serão efetuados os cálculos abaixo:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

3. Para a obtenção do Índice de Endividamento Geral (IEG), será efetuado o cálculos abaixo, onde o resultado obtido não poderá ser superior a 1(um)

$$IEG = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

- III Os balanços patrimoniais e as demonstrações contábeis, do último exercício social, deverão ser apresentados de acordo com a legislação e normas contábeis que regem a matéria, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP**

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004  
Site: [www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](http://www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br) E-mail: [licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](mailto:licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br)

---

- IV As sociedades constituídas no exercício em curso ou com menos de 1(um) ano deverão apresentar o balanço de abertura ou intermediário, conforme o caso.

#### **5.4. – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

**a)** Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho. (Anexo 8).

**b)** Declaração subscrita pelo representante legal ou por preposto com poderes para tal atestando que inexistem fatos supervenientes ou impeditivos que impeçam a habilitação da licitante ao certame, conforme modelo Anexo 4.

**c)** Declaração que atende plenamente as exigências do Anexo I deste edital e que autoriza a Administração a proceder com as devidas inspeções com vistas à elaboração do atestado de conformidade técnica que será expedido em favor do licitante vencedor antes da homologação do objeto.

#### **5.5. – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**a)** Atestado que comprove aptidão de desempenho de atividade pertinente e **compatível com o objeto desta licitação conforme segue:**

- I Emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado em nome do licitante, comprovando a execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação demonstrando ter realizado serviços objeto da contratação, dentro de um período condizente com o da contratação em total mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total a ser contratado.
- II O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente o qual obrigatoriamente deverá ser o ordenador de despesas em se tratando de órgão público, no caso de emissão por parte de empresas privadas deverá ser assinado e reconhecido firma do representante legal da mesma, condição esta que deverá ser comprovada mediante anexo de termo que configure a posição do signatário do documento, seu endereço e telefone, o nome e cargo;
- a) Os atestados deverão expressar os serviços detalhados que foram realizados, as peças substituídas o prazo da contratação e o atesto de bom desempenho.
- IV Declaração sob as penas da Lei de que atende plenamente os requisitos do Anexo I deste edital conforme Anexo 9.

#### **5.6. – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**5.6.1.** – Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, autenticada por servidor da administração, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.

**5.6.2.** – Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004

Site: [www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](http://www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br) E-mail: [licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](mailto:licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br)

**5.6.3.** – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **90** (noventa) **dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**5.6.4.** – Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**5.6.5.** – Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante.

**5.6.6.** – O Pregoeiro ou a Equipe de apoio poderá diligenciar efetuando consulta direta nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

## 6. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**6.1.** – No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 3.1.

**6.2.** – Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao(a) Pregoeiro(a) os **envelopes nº 1 e nº 2**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

**6.3.** – O julgamento será feito pelo critério de menor preço global por **maior porcentagem de desconto**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital.

**6.4.** – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

**6.4.1.** – Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital.

**6.4.2.** – Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes.

**6.4.3.** – Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

**6.5.** – Na hipótese de **desclassificação** de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

**6.6.** – As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

**6.6.1.** – Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10%** (dez por cento) superiores àquela.

**6.6.2.** – Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes.

**6.6.3.** – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços.

**a)** O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**6.7.** – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço global pelo **critério de maior desconto percentual**, observando **a diferença de ao menos 0,5% entre uma proposta e outra**.

**6.8.** - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**6.9.** - Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004

Site: [www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](http://www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br) E-mail: [licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](mailto:licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br)

**6.9.1.** - Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5%** (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**6.9.2.** - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.

**a)** Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência nos termos da LC 123/2006 e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

**b)** Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

**b.1)** Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

**6.9.3.** - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

**6.9.4.** - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomando-se, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1.

**a)** Na hipótese de não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 7.9.4, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

**6.10.** - Após a fase de lances, serão **classificadas**, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

**6.11.** - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

**6.12.** - O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**6.13.** - Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**6.14.** - Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

**6.15.** - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

**6.16.** - A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**6.17.** - Esta Prefeitura Municipal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será **inabilitado**.

**6.18.** - Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será **habilitado e declarado vencedor**.

**6.19.** - Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP**

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004

Site: [www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](http://www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br) E-mail: [licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](mailto:licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br)

**6.20.** - Da sessão será lavrada **ata** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

**6.21.** - O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

**6.22.** - Após conferido e comprovado a habilitação do vencedor para o item ou itens vencidos será SUSPENSA a sessão para realização da vistoria técnica de forma a confirmar que a licitante vencedora atende as normas técnicas da ABNT, SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO, assim como da apresentação do sistema de Gestão de frota que contemple as funções exigidas e descritas no ANEXO I deste edital.

a) Após a realização da vistoria por comissão técnica competente, serão convocados os licitantes para apresentação dos laudos (aferição de aparelhamento e saúde e segurança do trabalho), em seguida o pregoeiro passará a palavra aos licitantes para que se manifestem, querendo e motivadamente, sobre a intenção de interpor recurso e após encerrará a sessão.

**6.23.** - A inércia dos interessados neste momento consistirá em decadência do direito de interposição de recurso.

**6.24.** - É vedado aos presentes se manifestarem no curso da sessão sem que lhes seja franqueada a palavra pelo pregoeiro, sob pena de não ser conhecida sua manifestação.

**6.25.** - Neste ato será encerrada a sessão e lavrada ata.

## **7. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**7.1.** - Até **dois dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. A petição será encaminhada ao(a) Pregoeiro(a) que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

**7.2.** - Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor desse Edital e **PROTOCOLADA** no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, localizado na Praça Dr. Oswaldo Cruz, nº 03, Centro São Luiz do Paraitinga/SP, em horário de expediente.

**7.2.1.** - Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

**7.3.** - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

**7.4.** - As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

**7.5** - Admite-se impugnação por intermédio de "fac-simile" (12 3671.7000) ou e-mail ([licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](mailto:licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br)), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original, no PROTOCOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL no prazo de **48 horas**.

## **8- DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**

**8.1.** - Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **três dias** que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Prefeitura Municipal para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**8.1.1.** - **A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do**



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP**

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004  
Site: [www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](http://www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br) E-mail: [licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](mailto:licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br)

**certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.**

**8.1.2.** - Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminha-lo devidamente informado à autoridade competente.

**8.1.3.** - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.1.4.** - Os recursos devem ser protocolados no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, sito a Praça Dr. Oswaldo Cruz, nº 03, Centro, São Luiz do Paraitinga, CEP 12.140.000, **dirigidos ao Prefeito Municipal.**

**8.1.6.** - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

**8.1.7.** - Admite-se impugnação e recursos por intermédio de "fac-simile" (12 3671.7000) ou e-mail ([licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](mailto:licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br)), ficando a validade do procedimento condicionada à **protocolização do original**, no PROTOCOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL no prazo de **48 horas.**

## **8.2. DA ADJUDICAÇÃO**

**8.2.1.** - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao Pregoeiro adjudicar o(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

**8.2.2.** - Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

## **8.3. - DA HOMOLOGAÇÃO**

**8.3.1.** - Compete à autoridade competente homologar o Pregão.

**8.3.2.** - A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar a Ata de Registro, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

**8.3.3.** - As publicações dos atos oficiais referentes a este Pregão serão publicadas no Diário Oficial do Estado e conforme Lei Orgânica do Município.

**8.3.4.** - A convocação para assinatura da Ata de Registro será feita da mesma maneira descrita no item **8.3.3**

## **9 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES**

**9.1.** - A Ata de Registro de Preços será formalizada, com observância das disposições do Decreto Municipal nº. 21, de 17/03/2010, no que couber e será subscrita pela autoridade que assinou o edital.

**9.2.** - A Ata de Registro de Preços deverá registrar o(s) preço(s) e o(s) fornecedor(es) do(s) produto(s), com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.

**9.2.1.** - Ao preço do primeiro colocado serão registrados tantos fornecedores quantos concordarem.

**9.3.** - A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelos eventuais beneficiários no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da convocação publicada no Diário Oficial do Estado. A proponente que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, dela será excluída e sofrerá as sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/02.

**9.4.** - Colhidas às assinaturas, esta Prefeitura Municipal providenciará a imediata publicação da Ata.

**9.5.** - O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata.

**9.6.** - A existência de preços registrados não obriga esta Prefeitura Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios,



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP**

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004

Site: [www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](http://www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br) E-mail: [licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](mailto:licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br)

respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

**9.7.** - Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:

**9.7.1-** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**9.7.2-** Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por esta Prefeitura Municipal, sem justificativa aceitável;

**9.7.3-** Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;

**9.7.4-** For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

**9.7.5-** For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

**9.8.** - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**9.9.** - Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.

## **10- DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA**

**10.1. Prazo de entrega:** até 10 dias úteis contados da data de recebimento da Autorização de fornecimento, podendo ser prorrogado por igual período mediante solicitação do contratado com as devidas justificativas.

**10.1.1.** Entregas deverão ocorrer no Setor de Transportes, sito a Via de Acesso Renato Aguiar (pátio da Prefeitura), s/nº, Centro, São Luiz do Paraitinga, CEP 12.140-000, em dias úteis e em horário de expediente: das 08 (oito) às 16 (dezesesseis) horas, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

**10.2.** - A(s) Autorização(ões) de Fornecimento expedida(s) após a assinatura da Ata de Registro indicará(ão):

a) o nome, sobrenome e cargo do responsável pela Ordem;

b) o e-mail e telefone (fax) do setor, para confirmação do recebimento da Ordem pela Contratada;

c) o item e a quantidade solicitada;

d) a data da expedição da Autorização de fornecimento;

e) o prazo de entrega (data e horário);

f) o endereço do local onde o objeto solicitado deverá ser entregue.

**10.2.1.** - A Contratante expedirá por meio de e-mail e/ou ofício e/ou fax à Contratada a Autorização de Fornecimento. **A Contratada deverá confirmar, por escrito, enviado por e-mail, fax ou ofício, o recebimento da Ordem no prazo de 01 dia útil**, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**10.2.2.** - Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor total do empenho, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia. Após esse período, a contratada ficará sujeita à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

**10.3.** - Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP**

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004  
Site: [www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](http://www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br) E-mail: [licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](mailto:licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br)

- a)** se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1)** na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **02 (dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b)** se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b.1)** na hipótese de complementação e/ou incorreções, a Contratada deverá complementar e/ou corrigir em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **(02 dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

## **11 - FORMA DE PAGAMENTO**

**11.1** – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis a partir do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT nº 173/2009) devidamente atestada pelo **Setor de Transportes** por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada.

**11.1.1** - Na Nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do contrato, a descrição dos produtos, quantidades, preços unitários e o valor total.

**11.2.** - Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24** (vinte e quatro) **horas**;

**11.2.1.** - Caso o contratado não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

## **12. SANÇÕES**

**12.1.** - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

**12.2.** - O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

**12.2.1.** - Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por no máximo mais 5 dias úteis. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor do (s) item (ns) solicitado (s), por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e multa prevista no item 13.2.

## **13 - DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

**13.1** O pregoeiro e sua equipe de apoio estão designados pela portaria n.º 44/2015.

**13.2** São atribuições do pregoeiro e equipe de apoio:

- 1 receber as propostas e lances;
- 2 análise da aceitabilidade das propostas;
- 3 verificar o credenciamento;



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP**

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004

Site: [www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](http://www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br) E-mail: [licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](mailto:licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br)

---

- 4 proceder à classificação dos aptos a lançar;
- 5 verificar a habilitação dos licitantes;
- 6 declarar o vencedor;
- 7 encaminhar o certame à homologação;
- 8 adjudicar o objeto ao vencedor;
- 9 receber os recurso e impugnações;
- 10 motivar suas decisões quando impugnadas por recurso e remetê-las para a autoridade superior para julgamento;
- 11 decidir os incidentes no curso da sessão.

#### **14 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**13.2.** - A homologação e a convocação para assinatura da Ata de Registro será divulgado no DOE.

**13.3.** - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados conforme disposição da Lei Orgânica do Município.

**13.4.** - Após a celebração da Ata, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

**13.5.** - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

**13.6.** - Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Luiz do Paraitinga.

São Luiz do Paraitinga, em 16 de março de 2016.

---

**Alex Euzébio Torres**  
**Prefeito Municipal**



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004

Site: [www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](http://www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br) E-mail: [licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](mailto:licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br)

**ANEXO 1**

**PROJETO BASICO**

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para realizar serviços de conservação da frota municipal nos termos deste Anexo I deste edital pelo período de 12 (doze) meses:

ITEM 1- VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL					
1	Veículos da Frota Municipal	a- Serviço de Mão de Obra por Homem Hora	VLR POR HORA	HORAS ESTIMADAS	TOTAL HOMEM HORA
			R\$ 132,67	5132	R\$ 680.862,44
		b- Desconto sobre a tabela de peças do fabricante	Desconto sobre a tabela.	Valor estimado do gasto com peças/pneus/componentes	Valor final dos gastos com peças aplicado o desconto
			7,33 %	R\$ 1.048.459,75	R\$ 971.551,11
		c- Serviço de gestão de manutenção e conservação dos veículos.	Valor da Gestão por Veículo	Qtd dos veículos abrangidos pela gestão	Valor final para gastos com gestão dos veículos
			R\$ 15,67	101	R\$ 1.582,67
		d- Serviço de Guincho por KM	Valor por KM do serviço de Guincho	Qtd. Estimada de serviços de guincho.	Valor final para serviços de guincho.
			R\$ 9,67	1220	R\$ 11.797,40
TOTAL GERAL DESTA PROPOSTA PARA O ITEM			R\$ 1.665.793,62		

**Serviços englobados no item A da tabela acima**

1.2- Por manutenção mecânica compreende-se todos os serviços adstritos a reparar preventivamente e corretivamente os automóveis, motocicletas, caminhões e maquinas desta municipalidade em seus conjuntos e sistemas mecânicos quais sejam:

- a ) - Sistema de direção automotivo;
- b ) - Sistema de freio;
- c ) - Sistema de transmissão;
- d ) - Sistema de arrefecimento;
- e ) - Sistema de alimentação;
- f ) - Sistema de motor;
- g ) - Sistema de convergências;
- i ) - Sistema de suspensão;





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP**

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004

Site: [www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](http://www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br) E-mail: [licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](mailto:licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br)

---

- 1.3-** Por manutenção de vidraçaria compreende-se todos os serviços adstritos a reparar corretivamente os automóveis, caminhões e maquinas desta municipalidade em suas partes de vidros quais sejam:
- a) – Para-brisas;
  - b) – Vigias Traseiros;
  - c) – Vidros Laterais;
  - d) – Janelas;
  - e) – Quebra ventos;
  - f) – Vidros traseiros;
  - g) – Todas as partes de vidros existentes nos veículos
- 1.4-** Por manutenção de funilaria compreende-se todos os serviços adstritos a reparar e corrigir corretivamente as chapas e superfície dos automóveis que venham a se envolver em acidentes danificando sua estrutura ou qualquer parte de seu chassi ou monobloco promovendo o devido alinhamento das chapas, da estrutura de colunas, do chassi ou monobloco, utilizando das técnicas e equipamentos apropriados ao refazimento estrutural do veiculo.
- 1.5-** Por serviços de pintura compreende-se todas as aplicações de tinta especifica automotiva, obedecendo os padrões de preparação das chapas, aplicação de produtos químicos, tempo de secagem e quantidade de microns adequado a perfeita aplicação das camadas necessárias ao bom resultado desejado;
- 1.6-** Por manutenção elétrica compreende-se todos os serviços adstritos a reparar preventivamente e corretivamente os automóveis, motocicletas, caminhões e maquinas desta municipalidade em seus conjuntos e sistemas elétricos quais sejam:
- a) Baterias;
  - b) Alternadores;
  - c) Motores de partida;
  - d) Chicotes;
  - e) Fusíveis;
  - f) Reles;
  - g) Iluminação interna e externa;
  - h) Lâmpadas;
-



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP**

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004

Site: [www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](http://www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br) E-mail: [licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](mailto:licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br)

---

i) Buzinas;

- 1.7- Por serviços de tapeçaria compreende-se todas as reformas de estofamento, substituição de tecidos, encostos e assentos dianteiros, traseiro, laterais e tetos , obedecendo os padrões originais do veículo;

**Serviços englobados no item D da tabela acima**

- 1.8- **Serviço de guincho** 24 hrs., retirada de veículo em vias públicas por problemas de pane ou acidente ou por agendamento para manutenção corretiva.

**Serviços englobados no item C da tabela acima**

1.9- **Por gestão de manutenção** entende-se a utilização de ferramentas de TI que capture através de cartões magnéticos ou Web os registros de abastecimentos o KM diário e forneça as informações quanto a condição dos abastecimentos se regular (dentro das especificações) se irregular (veículo com excesso de consumo) para ser analisados, a programação de paradas para inspeção de componentes com durabilidade atingidos, evitando com isso quebras surpresas ou manutenções pesadas corretivas. Treinamento dos motoristas sobre condução com vistas a diminuição do consumo de combustíveis e conservação do veículo, evitar manutenção por desgaste desnecessários de componentes. Produção de relatórios gerenciais e pareceres sobre acidentes com vistas a responsabilizar eventuais atos danosos ao patrimônio municipal.

**Fornecimento de peças pelo maior desconto percentual sobre o valor oficial das peças na tabela da montadora.**

As peças a serem fornecidas deverão ser genuínas das montadoras/concessionárias da respectiva marca do carro. Por genuínas entende-se as peças de marcas que são comprovadamente utilizadas pela montadora da marca do respectivo veículo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP**

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004

Site: [www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](http://www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br) E-mail: [licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](mailto:licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br)

O maior desconto percentual do licitante vencedor, quando se tratar de fornecimento de peças, será aplicado sobre o valor da tabela oficial de preços de peças vigente no momento da expedição da autorização de fornecimento/ serviço.

**a)** Com relação aos pneus, câmaras e protetores, serão aceitos somente os que atendam as Normas Técnicas da ABNT, INMETRO e sejam compatíveis com o veículo no qual será montado observando a compatibilidade original do veículo em sua linha de montagem com as especificações a seguir:

- Largura nominal da seção em mm (175);
- Aspecto de configuração/ Altura da seção em % da largura (70);
- Referencia para construção radial (R);
- Referencia para construção diagonal (-);
- Diâmetro nominal do aro em polegada (13);
- Índice de carga máxima (80);
- Símbolo de velocidade máxima (T);
- Profundidade limite de segurança 1,6 mm (TWI);
- INMETRO;

**1.10** Expectativas da contratação:

- XII- Possibilitar o controle, com maior eficiência, das despesas com a manutenção dos veículos leves e pesados da frota municipal;
- XIII- Rastreabilidade de todas as despesas oriundas da manutenção;
- XIV- Emissão de relatórios gerenciais periódicos;
- XV- Eliminar as paradas dos veículos decorrentes da manutenção corretiva;
- XVI- Implantação da manutenção preventiva dentro dos padrões de durabilidade estabelecidos pelos fabricantes das peças e componentes automotivos;
- XVII- Implantação de controles de abastecimento observando os padrões determinados pelo fabricante dos veículos quanto ao consumo;
- XVIII- Implantação de programas de controles de saídas dos veículos e Km rodados entre abastecimentos;
- XIX- Otimização das operações de manutenção dos veículos da frota Municipal;
- XX- Treinamento dos condutores (MOTORISTAS) para que possam dirigir observando a preservação da máquina automotiva contra desgastes provocados por imperícia do tratamento dos sistemas automotivos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP**

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004  
Site: [www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](http://www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br) E-mail: [licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](mailto:licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br)

- 1.11** Esta contratação poderá ser cancelada dentro dos termos legais e caso os objetivos e expectativas acima não sejam atingidos.
- 1.12** A forma de execução dos serviços obedecerá as condições descritas neste Projeto Básico, ficando sob total responsabilidade do licitante o conhecimento do inteiro teor do mesmo, o atendimento das suas normas e inclusive das normas da ABNT- Associação Brasileira de Normas Técnicas para a realização e operação da manutenção automotiva.
- 1.13** Os serviços que serão contratados, deverão atender rigorosamente as normas técnicas aplicáveis à manutenção dos veículos e desta forma garantir reparos dentro de padrões originais do veículo em sua criação.
- 1.14** Considerando que os serviços realizados com a utilização de equipamentos inadequados, ou com ferramentas fora dos padrões de aferição podem comprometer a durabilidade dos itens e conjuntos do veículo diminuindo assim sua vida útil.
- I Portanto todos os equipamentos de precisão a seguir devem ser apresentados no ato da vistoria técnica indicada no subitem 6.9, onde deverá ficar demonstrado se estão aferidos por laboratório autorizado e reconhecido pelo Inmetro - (Instituto Nacional de Metrologia) órgão subordinado ao Ministério do Desenvolvimento Federal, devendo apresentar copia do certificado de aferição em validade no ato da vistoria para ser juntado ao laudo de vistoria.

<b>(A)</b> <b>Torquímetro</b>	<b>(B)</b> <b>Micrometro</b>	<b>(C)</b> <b>Relógio Comparador</b>	<b>(D)</b> <b>Analisador de gases</b>
<b>(E)</b> <b>Analisador de Opacidade;</b>	<b>(F)</b> <b>Aparelho de diagnose de Injeção</b>	<b>(G)</b> <b>Paquímetro</b>	<b>(H)</b> <b>Aparelho de limpeza de bicos</b>
<b>(I)</b> <b>Alinhamento e Balanceamento</b>	<b>(J)</b> <b>Calibrador de Pneus</b>		

- 1.15**-Com relação as peças e pneus, a Prefeitura de São Luiz do Paraitinga, aceitara somente itens que atendam a norma ABNT 15296/2006 item 2.5 ou 2.4 da referida e que possuam certificação ISO TS 16.949, INMETRO ou Montadoras.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP**

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004

Site: [www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](http://www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br) E-mail: [licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](mailto:licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br)

---

**2.0- DO APARELHAMENTO MÍNIMO.**

**2.1-** Considerando tratar-se de manutenção em veículos, cujo a complexidade necessita de tratamento adequado afim de garantir a durabilidade dos itens e conjuntos automotivos, a segurança e funcionalidade dos sistemas, é indispensável que os equipamentos atendam as dimensões necessárias do veículo evitando meios inapropriados e indevidos no processo de manutenção.

**2.2-** As empresas deverão atender as normas:

**ABNT NBR 15842** (Qualidade de Serviços para Reparadoras Automotivas),

**ABNT NBR 15759** (Procedimento de inspeção e /ou substituição de correias de sincronismo e acessórios em motores de combustão interna CICLOS OTTO e DIESEL.),

**ABNT NBR 15831** (Remoção e Reinstalação de motores),

**ABNT NBR 15745** (Baterias chumbo- acido para veiculo automotores – Terminologia),

**ABNT 15.681** (Qualificação de mecânico de manutenção),

**ABNT NBR 13032**, (Retifica de motores alternativos de combustão interna),(parte poderá ser terceirizada)

**ABNT NBR 15629** (Manutenção em sistema de climatização- AR),

**ABNT NBR 14481** (Diagnostico e manutenção em motores ciclo OTTO gasolina),

**ABNT NBR 15563** (Manutenção em sistema de arrefecimento de veiculo),

**ABNT NBR 14843** (Regulador de pressão de combustíveis- Ensaio),

**ABNT NBR 14845** (Manutenção de motor de partida – Ensaio),

**ABNT NBR 14846** (Manutenção de alternador e regulador de tensão – Ensaio),

**ABNT NBR 14828** (Manutenção do sistema de Air Bag),

**ABNT NBR 14777** (Manutenção, remoção e instalação de Vidros),

**ABNT NBR 14778** (Manutenção e substituições do sistema de Freio),

**ABNT NBR 14779** (Manutenções e substituições do sistema de direção),

**ABNT NBR 14780** (Manutenção, diagnostico, reparação e ou substituição em sistema de suspensão),

**ABNT NBR 14781** (Manutenção, inspeção, diagnostico, reparação e /ou substituições em sistema de exaustão),



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP**

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004  
Site: [www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](http://www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br) E-mail: [licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](mailto:licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br)

**ABNT NBR 14752**( Manutenção, diagnostico bomba elétrica de combustíveis - ensaio),

**ABNT NBR 14753** (Manutenção válvula injetora- Ensaio e Manutenção),

**ABNT NBR 14754** (Manutenção e diagnostico Sensor de Oxigênio),

**ABNT NBR 14755** (Manutenção e diagnostico sensor de massa de ar),

**ABNT NBR 13037** (Gás de escapamento emitido por motor diesel em aceleração livre- Determinação de opacidade),

**ABNT NBR 14482** (Veículos rodoviários do ciclo Otto- Substituição de bateria de partida),

**ABNT NBR 14335** (Radiadores- Características de analise, diagnostico reparação desempenho – termos técnicos),

**ABNT NBR 14284**(Manutenção de carroçaria – reparação e pintura dos componentes ), e

**ABNT NBR 12603** (Geometria da suspensão de veículos rodoviários).

**2.3-** Para os serviços de pintura a empresa deverá possuir a cabine de pintura nos termos do Artigo 40, do Decreto nº 8.468, de 8 de setembro de 1976, do Estado de São Paulo: *“As operações de cobertura de superfície realizadas por aspersão, tais como pintura ou aplicação de verniz a revólver, deverão realizar-se em compartimento próprio, provido de sistema de ventilação local exaustora e de equipamento eficiente para a retenção de material particulado”*.

**2.4-** Não será exigido a mesa de alinhamento de chassi e monobloco, para quem tenha o “Ciborgue” de repuxo de chapas.

### **3.0 DAS INSTALAÇÕES.**

**3.1-** A empresa deverá possuir espaço suficiente e adequado para abrigar os veículos enquanto estiverem sob sua guarda, compreende espaço mínimo adequado aqueles que possam abrigar os veículos simultaneamente até o montante de 30% (Trinta por cento) do numero total de veículos relativo ao montante assistido a que a empresa seja vencedora.

- a) Ao aplicar a porcentagem sobre o numero de veículos do item, afim de se saber qual é a quantidade de Box mínimo deve-se arredondar para cima o resultado da aplicação da porcentagem em caso de números quebrados: Ex.: Resultado da aplicação da porcentagem igual a 12,3 será considerado 13.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP**

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004

Site: [www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](http://www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br) E-mail: [licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](mailto:licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br)

---

- 3.2-** Deverá haver recepção independente para que os condutores municipais não fiquem expostos à produtos químicos, ruídos, fumaça etc. (Todos os funcionários da empresa devem possuir seus EPIs)
- 3.3-** Deverá haver sistema de segurança 24 horas para abrigar os veículos enquanto estiverem sob a guarda da empresa.
- 3.4-** A empresa deverá possuir sistema de controle de dejetos e eliminação de resíduos químicos derivados de sua atividade.
- 3.5-** As dependências da contratada deverá manter área de descarte de pneus, baterias, componentes e lubrificantes, comprovar através de documento probatório nos meios legais (IBAMA, CETESB ou outro equivalente na forma da lei) que a empresa atende as regras ambientais de operação e manuseio com este produto.

#### **4.0 DO PESSOAL**

- 4.1** O pessoal deverá ser todo registrado, devendo ter todas as obrigações trabalhistas em dia e ainda não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregar menor de dezesseis anos.
- 4.2.** Considerando que as atividades de mecânica e funilaria e pintura são tidas como insalubre em razão da utilização e manipulação de produtos químicos a empresa deverá comprovar o pagamento de insalubridade a seus empregados.
- 4.3.** Deverá atender aos programas do Ministério do Trabalho NR 7(PCMSO -Programa de Controle Medico de Saúde Ocupacional) e NR 9 (PPRA Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) através de certificação de qualquer laboratório com registro para fazer - lo.

#### **5.0 DOS PRAZOS**

- 5.1-** Para apresentação dos orçamentos;
  - I 08 (oito) horas úteis, para serviços de revisões, aquelas definidas pelo fabricante de cada modelo de veículo, ou para serviços gerais com até 36 horas, até o limite de 15 veículos aprovados simultaneamente.
  - II 03 (três) dias úteis, para serviços de retifica de motores, cambio diferencial e demais serviços de grande monta, ou seja, aquele que superar 36 horas de serviços, até o limite de 15 veículos aprovados simultaneamente.
  - III 03 (três) dias úteis, para serviços de funilaria e pintura até o limite de 15 veículos aprovados simultaneamente.
  - IV Ultrapassado os limites de veículos encaminhado será reiniciado a



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP**

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004

Site: [www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](http://www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br) E-mail: [licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](mailto:licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br)

- contagem de prazo a partir da entrega do primeiro veículo de cada situação de "I" até "III".
- V A empresa deverá manter plano de contingência para que em caso de superação dos limites de envio de veículos, a mesma atenda em dupla jornada ou mesmo em fins de semana a fim de evitar paralisações da frota municipal.

**5.2- Para início dos serviços:**

- I A empresa deverá iniciar os serviços em até 06 (seis) horas úteis para serviços rápidos e de revisões e preventivos, a contar da aprovação do orçamento.
- II A empresa deverá iniciar os serviços em até 24 (vinte e quatro) horas úteis para os serviços corretivos, a contar da aprovação do orçamento

**5.3- Para entrega dos veículos:**

- I O prazo de entrega será o definido na Tabela de Tempo Padrão de cada montadora, ou sistema eletrônico de controle de tempos.
- III O prazo de entrega dos serviços será o da tabela de tempo padrão contados em horas úteis a partir do término do prazo para início dos serviços.
- IV A contagem do prazo final será dada mediante a soma do tempo total dos serviços mais o tempo das peças que não poderá ser superior a:
- a) Peças relativo a curva A = 24 horas;
- b) Peças relativo a curva B = até 05 dias úteis;
- c) Peças relativo a curva C = até 30 dias úteis;

**5.0 DOS ESTUDOS DE ESTIMATIVAS ANUAIS**

**ESTUDO DE ESTIMATIVA DE CONSUMO ANUAL COM MANUTENÇÃO, GESTÃO,  
APLICAÇÃO DE PEÇAS E TRANSPORTE DE VEÍCULOS.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA**

- a) Os valores da coluna "A" trata-se das pesquisas de gastos com manutenção durante o período de doze meses, considerando reposição de peças, acessórios, insumos, pneus, baterias e limpeza, lubrificação, projetos conforme disponibilidade





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004

Site: [www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](http://www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br) E-mail: [licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](mailto:licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br)

de itens no mercado de concessionárias, autopeças e demais fornecedores destes produtos e mão de obra.

- Os valores da Coluna "B" tratam da estimativa de gasto com manutenções por ano por veículo relativo a horas homem de trabalho.
- Os valores da Coluna "C" tratam de estimativa de gasto anual por veículo com peças, componentes e acessórios.
- Estima-se o consumo de 1.220 KM de guincho durante toda a vigência do contrato.
- Os valores com Gestão foram obtidos multiplicando o custo médio de R\$ 13,91 (Treze reais e Noventa e Um Centavos) por veículo por mês, multiplicado pelo número de veículos da frota assistida, multiplicado por 12 meses.

	VEICULO	PLACA		ANO	(A)	(B)	(C)	(E)
					GASTO ESTIMADO	GASTO ESTIMADO C/ SERVIÇOS	GASTO ESTIMADO C/ PEÇAS	HORAS HOMEM ESTIMADAS
1	JEEP ENGESA	CPV	9926	1986	R\$ 7,668.00	R\$ 2,683.80	R\$ 4,984.20	24.40
2	BRASILIA	BFW	4412	1979	R\$ 3,510.00	R\$ 1,228.50	R\$ 2,281.50	11.17
3	GOL 1000	BUH	3831	1994	R\$ 7,128.00	R\$ 2,494.80	R\$ 4,633.20	22.68
4	AMBULANCIA IPANEMA	BFW	4410	1995	R\$ 6,948.00	R\$ 2,431.80	R\$ 4,516.20	22.11
5	FIAT UNO MILLE	BNZ	7647	1996	R\$ 7,668.00	R\$ 2,683.80	R\$ 4,984.20	24.40
6	GOL 1000 ESPECIAL	BPZ	524	1998	R\$ 8,928.00	R\$ 3,124.80	R\$ 5,803.20	28.41
7	KOMBI KARATI	BVZ	9306	1998	R\$ 10,467.00	R\$ 3,663.45	R\$ 6,803.55	33.30
8	KOMBI KARATI	BPZ	537	2000	R\$ 10,770.00	R\$ 3,769.50	R\$ 7,000.50	34.27
9	KOMBI KARATI	BPZ	538	2000	R\$ 10,770.00	R\$ 3,769.50	R\$ 7,000.50	34.27
10	GOL 1000 ESPECIAL	CDV	2558	2000	R\$ 10,770.00	R\$ 3,769.50	R\$ 7,000.50	34.27
11	GOL 1000 ESPECIAL	CDV	641	2001	R\$ 10,980.00	R\$ 3,843.00	R\$ 7,137.00	34.94
12	AMBULANCIA FIAT FIORINO	BNZ	7617	2002	R\$ 10,458.00	R\$ 3,660.30	R\$ 6,797.70	33.28
13	AMBULANCIA FIAT FIORINO	BNZ	7619	2002	R\$ 10,458.00	R\$ 3,660.30	R\$ 6,797.70	33.28
14	AMBULANCIA S10	CDV	5849	2002	R\$ 12,524.00	R\$ 4,383.40	R\$ 8,140.60	39.85
15	PARATI TOUR 1.8	BNZ	7615	2002	R\$ 11,340.00	R\$ 3,969.00	R\$ 7,371.00	36.08
16	BLASER	BPZ	8399	2002	R\$ 12,546.00	R\$ 4,391.10	R\$ 8,154.90	39.92
17	KOMBI KARATI	CMW	3206	2004	R\$ 10,512.00	R\$ 3,679.20	R\$ 6,832.80	33.45
18	GOL 1000 ESPECIAL	BNZ	7623	2006	R\$ 8,640.00	R\$ 3,024.00	R\$ 5,616.00	27.49
19	ASTRA 2.0	BNZ	7624	2007	R\$ 8,622.00	R\$ 3,017.70	R\$ 5,604.30	27.43
20	AMBULANCIA FIAT DOBLO	DJP	6061	2008	R\$ 10,773.00	R\$ 3,770.55	R\$ 7,002.45	34.28
21	FIAT UNO MILLE	BNZ	7625	2008	R\$ 7,668.00	R\$ 2,683.80	R\$ 4,984.20	24.40
22	KOMBI KARATI	BNZ	7630	2009	R\$ 7,668.00	R\$ 2,683.80	R\$ 4,984.20	24.40
23	AMBULANCIA FIAT DOBLO	EEF	3010	2009	R\$ 10,980.00	R\$ 3,843.00	R\$ 7,137.00	34.94
24	FIAT UNO MILLE	BNZ	7629	2009	R\$ 10,620.00	R\$ 3,717.00	R\$ 6,903.00	33.79
25	KOMBI KARATI	BNZ	7632	2009	R\$ 10,170.00	R\$ 3,559.50	R\$ 6,610.50	32.36
26	KOMBI KARATI	BNZ	7635	2009	R\$ 10,170.00	R\$ 3,559.50	R\$ 6,610.50	32.36
27	KOMBI KARATI	BNZ	7640	2010	R\$ 10,170.00	R\$ 3,559.50	R\$ 6,610.50	32.36
28	KOMBI KARATI	BNZ	7641	2010	R\$ 10,170.00	R\$ 3,559.50	R\$ 6,610.50	32.36
29	RENAULT LOGAN	BNZ	7650	2010	R\$ 10,818.00	R\$ 3,786.30	R\$ 7,031.70	34.42



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004

Site: [www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](http://www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br) E-mail: [licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](mailto:licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br)

30	FIAT UNO MILLE	BNZ	7638	2010	R\$ 7,830.00	R\$ 2,740.50	R\$ 5,089.50	24.91
31	AMBULANCIA FIAT DOBLO SANTA CASA	EEF	2996	2010	R\$ 9,216.00	R\$ 3,225.60	R\$ 5,990.40	29.32
32	FIAT UNO MILLE	BNZ	7639	2010	R\$ 7,830.00	R\$ 2,740.50	R\$ 5,089.50	24.91
33	FIAT STRADA FIRE	BNZ	7646	2010	R\$ 8,910.00	R\$ 3,118.50	R\$ 5,791.50	28.35
34	PRISMA	BNZ	7658	2011	R\$ 7,110.00	R\$ 2,488.50	R\$ 4,621.50	22.62
35	FIAT UNO MILLE	BNZ	7645	2011	R\$ 7,380.00	R\$ 2,583.00	R\$ 4,797.00	23.48
36	FIAT UNO MILLE	BNZ	7648	2011	R\$ 7,380.00	R\$ 2,583.00	R\$ 4,797.00	23.48
37	KOMBI KARATI	BNZ	7653	2012	R\$ 9,180.00	R\$ 3,213.00	R\$ 5,967.00	29.21
38	KOMBI KARATI	BNZ	7654	2012	R\$ 9,180.00	R\$ 3,213.00	R\$ 5,967.00	29.21
39	GOL 1000	EOB	4802	2013	R\$ 7,164.00	R\$ 2,507.40	R\$ 4,656.60	22.79
40	JETTA	FWQ	6320	2014	R\$ 10,242.00	R\$ 3,584.70	R\$ 6,657.30	32.59
41	RANAULT CLIO			2015	R\$ 8,316.00	R\$ 2,910.60	R\$ 5,405.40	26.46
42	RANAULT KONGOO NOVA			2015	R\$ 7,560.00	R\$ 2,646.00	R\$ 4,914.00	24.05
43	CARRO NOVO SPIN	FDS	5338	2015	R\$ 6,840.00	R\$ 2,394.00	R\$ 4,446.00	21.76
44	MOTOCICLETA HONDA NXR125BROS	BFX	2929	2013	R\$ 3,510.00	R\$ 1,228.50	R\$ 2,281.50	11.17
45	CAMINHÃO PIPA	BNZ	7614	1979	R\$ 22,773.00	R\$ 7,970.55	R\$ 14,802.45	72.46
46	CAMINHÃO CHEVROLET GUINCHO DO DER	BVZ	9128	1985	R\$ 23,364.00	R\$ 8,177.40	R\$ 15,186.60	74.34
47	CAMINHÃO CHEVROLET C40	BVZ	8130	1987	R\$ 24,220.00	R\$ 8,477.00	R\$ 15,743.00	77.06
48	CAMINHÃO PIPA MERCEDES BENS	BQD	4395	1989	R\$ 30,582.00	R\$ 10,703.70	R\$ 19,878.30	97.31
49	CAMINHÃO MUNK	BPZ	534	1989	R\$ 24,642.00	R\$ 8,624.70	R\$ 16,017.30	78.41
50	CAMINHÃO CHEVROLET A20	BSV	3242	1989	R\$ 24,642.00	R\$ 8,624.70	R\$ 16,017.30	78.41
51	CAMINHÃO BASCULANTE	BPZ	528	1990	R\$ 23,373.00	R\$ 8,180.55	R\$ 15,192.45	74.37
52	CAMINHÃO FOR DO DER	BFQ	870	1991	R\$ 28,611.00	R\$ 10,013.85	R\$ 18,597.15	91.04
53	CAMINHÃO BASCULANTE	BFW	4407	1993	R\$ 26,312.00	R\$ 9,209.20	R\$ 17,102.80	83.72
54	CAMINHÃO BASCULANTE	BFW	4408	1993	R\$ 26,312.00	R\$ 9,209.20	R\$ 17,102.80	83.72
55	CAMINHÃO DE LIXO F12000	BNZ	7620	2002	R\$ 24,918.00	R\$ 8,721.30	R\$ 16,196.70	79.28
56	ONIBUS VOPLARE V6	CDV	2565	2002	R\$ 22,622.00	R\$ 7,917.70	R\$ 14,704.30	71.98
57	ONIBUS VOPLARE V6	DJP	3051	2006	R\$ 22,622.00	R\$ 7,917.70	R\$ 14,704.30	71.98
58	ONIBUS VOPLARE V6	DJP	1687	2007	R\$ 22,622.00	R\$ 7,917.70	R\$ 14,704.30	71.98
59	ONIBUS VOPLARE V6	DJP	1711	2007	R\$ 22,623.00	R\$ 7,918.05	R\$ 14,704.95	71.98
60	CAMINHÃO DE LIXO VW WORKER	BNZ	7644	2010	R\$ 17,672.00	R\$ 6,185.20	R\$ 11,486.80	56.23
61	CAMINHÃO FORD F350 CABINE SIMPLES	BNZ	7652	2010	R\$ 17,488.00	R\$ 6,120.80	R\$ 11,367.20	55.64
62	CAMINHÃO BASCULANTE	BNZ	7642	2010	R\$ 17,748.00	R\$ 6,211.80	R\$ 11,536.20	56.47
63	CAMINHÃO BASCULANTE	BNZ	7643	2010	R\$ 17,748.00	R\$ 6,211.80	R\$ 11,536.20	56.47
64	CAMINHÃO BASCULANTE	FLE	2907	2010	R\$ 17,748.00	R\$ 6,211.80	R\$ 11,536.20	56.47
65	ONIBUS MERCEDES BENS MARCOPOLO	DJM	1112	2010	R\$ 20,952.00	R\$ 7,333.20	R\$ 13,618.80	66.67
66	ONIBUS MERCEDES BENS MARCOPOLO	DJL	2505	2010	R\$ 20,952.00	R\$ 7,333.20	R\$ 13,618.80	66.67
67	ONIBUS MERCEDES BENS MARCOPOLO	DJL	2504	2010	R\$ 20,952.00	R\$ 7,333.20	R\$ 13,618.80	66.67
68	MICRO ONIBUS VOLARE W9	BNZ	7649	2010	R\$ 2,970.00	R\$ 1,039.50	R\$ 1,930.50	9.45
69	CAMINHÃO FORD CARGO	BNZ	7655	2011	R\$ 22,608.00	R\$ 7,912.80	R\$ 14,695.20	71.93
70	CAMINHÃO FOR CARGO	BNZ	7656	2011	R\$ 22,608.00	R\$ 7,912.80	R\$ 14,695.20	71.93
71	CAMINHÃO FORD F350 CABINE DUPLA	BNZ	7651	2011	R\$ 17,478.00	R\$ 6,117.30	R\$ 11,360.70	55.61
72	ONIBUS VOLKSWAGEN	BNZ	7659	2011	R\$ 17,478.00	R\$ 6,117.30	R\$ 11,360.70	55.61
73	CAMINHÃO DE LIXO IVECO TECTOR	BNZ	7660	2013	R\$ 27,727.00	R\$ 9,704.45	R\$ 18,022.55	88.22
74	CAMINHÃO DE LIXO IVECO VERTIS	FQQ	5010	2013	R\$ 27,727.00	R\$ 9,704.45	R\$ 18,022.55	88.22



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004

Site: [www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](http://www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br) E-mail: [licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](mailto:licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br)

75	CAMINHÃO INTERNACIONAL	FQN	6240	2013	R\$ 26,538.00	R\$ 9,288.30	R\$ 17,249.70	84.44
76	ONIBUS VOLARE V6L	FMX	9381	2013	R\$ 17,686.00	R\$ 6,190.10	R\$ 11,495.90	56.27
77	CAMINHÃO BASCULANTE	FVG	3253	2015	R\$ 12,312.00	R\$ 4,309.20	R\$ 8,002.80	39.17
78	ONIBUS VOLKSWAGEN V6L	FTW	8933	2015	R\$ 13,482.00	R\$ 4,718.70	R\$ 8,763.30	42.90
79	TRATOR MASSEY FERGUNSON			1983	R\$ 35,268.00	R\$ 12,343.80	R\$ 22,924.20	112.22
80	PA CARREGADEIRA FIATALLIS FR12B			1990	R\$ 35,268.00	R\$ 12,343.80	R\$ 22,924.20	112.22
81	TRATOR AGRALE			1998	R\$ 20,908.00	R\$ 7,317.80	R\$ 13,590.20	66.53
82	TRATOR MASSEY FERGUNSON	BPZ	7524	2000	R\$ 26,433.00	R\$ 9,251.55	R\$ 17,181.45	84.11
83	RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406B			2010	R\$ 29,050.00	R\$ 10,167.50	R\$ 18,882.50	92.43
84	MOTONIVELADORA NEW ROLLAND RG140B			2010	R\$ 29,541.00	R\$ 10,339.35	R\$ 19,201.65	93.99
85	PA CARREGADEIRA NEW ROLLAND 12C			2010	R\$ 29,984.00	R\$ 10,494.40	R\$ 19,489.60	95.40
86	RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406B TURBO			2011	R\$ 29,016.00	R\$ 10,155.60	R\$ 18,860.40	92.32
87	PA CARREGADEIRA NEW ROLLAND W 130			2011	R\$ 29,016.00	R\$ 10,155.60	R\$ 18,860.40	92.32
88	RETRO ESCAVADEIRA JCB 4X4 PAC			2013	R\$ 23,058.00	R\$ 8,070.30	R\$ 14,987.70	73.37
89	MOTONIVELADORA NEW ROLLAND RG140B			2014	R\$ 17,384.00	R\$ 6,084.40	R\$ 11,299.60	55.31
90	TRATOR VALTRA			2015	R\$ 16,416.00	R\$ 5,745.60	R\$ 10,670.40	52.23
91	TRATOR VALTRA			2015	R\$ 16,416.00	R\$ 5,745.60	R\$ 10,670.40	52.23
92	AMBULANCIA TRAFIC	BFW	4420	1996	R\$ 17,686.00	R\$ 6,190.10	R\$ 11,495.90	56.27
93	CITROEN BERLINGO	CDV	2806	2001	R\$ 14,792.00	R\$ 5,177.20	R\$ 9,614.80	47.07
94	CITROEN VAM NOVA			2015	R\$ 9,828.00	R\$ 3,439.80	R\$ 6,388.20	31.27
95	PEUGEOT BOXER	BNZ	7636	2009	R\$ 13,186.00	R\$ 4,615.10	R\$ 8,570.90	41.96
96	PÉUGEOT BOXER	BNZ	7637	2009	R\$ 13,186.00	R\$ 4,615.10	R\$ 8,570.90	41.96
97	PEUGEOT BOXER	EOB	4801	2013	R\$ 13,186.00	R\$ 4,615.10	R\$ 8,570.90	41.96
98	RANULT MASTER	EEF	9437	2014	R\$ 17,668.00	R\$ 6,183.80	R\$ 11,484.20	56.22
99	AMBLANCIA RENAULT MASTER	BNZ	7657	2011	R\$ 18,387.00	R\$ 6,435.45	R\$ 11,951.55	58.50
100	AMBULANCIA FIAT DUCATO	DJM	1633	2012	R\$ 18,288.00	R\$ 6,400.80	R\$ 11,887.20	58.19
101	AMBULANCIA MERCEDES BENS SPRINTER	DJL	4866	2014	R\$ 11,376.00	R\$ 3,981.60	R\$ 7,394.40	36.20
					<b>R\$ 1.613.015.00</b>	<b>R\$ 564.555.25</b>	<b>R\$ 1.048.459.75</b>	<b>5132.32</b>
					GASTO TOTAL ESTIMADO MANUTENÇÃO	GASTO TOTAL ESTIMADO SERVIÇOS	GASTO TOTAL ESTIMADO PEÇAS E COMPONENTES	TEMPO TOTAL ESTIMADO HORAS HOMEM

## 6- DA CONSERVAÇÃO E GESTÃO DA FROTA.

6.1 A empresa deverá dispor e apresentar no ato da vistoria técnica a ser realizada sistema de gestão de frota que atenda as características minimamente a seguir:

- Abertura de acionamento (solicitações) pelo próprio sistema com controle de SLA para que o cliente tenha relatórios das solicitações e o tempo de execução para uma gestão avista e imediata por parte da administração.
- Senha de segurança de aprovação do gestor para dar veracidade na validação da manutenção;



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP**

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004

Site: [www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](http://www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br) E-mail: [licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](mailto:licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br)

---

- c) Controle por Workflow com identificação dos status futuros e concluídos;
- d) Inclusão pelo próprio sistema da contratada de novos usuários que podem ser definidos como gestores ou apenas analistas de manutenção sem a intervenção do contratado;
- e) Relatório on-line que informe a vida útil de cada peça substituída na frota municipal;
- f) Envio de SMS para os gestores com aviso de manutenções preventivas vencidas ou a vencer;
- g) Envio de SMS para os responsáveis dos veículos para manutenções preventivas vencidas ou a vencer;
- h) Controle de quilometragens para que o orçamento tenha a última quilometragem e para uso das preventivas por meio também da quilometragem;
- i) Armazenar as informações de orçamentos de manutenção;
- j) Envio de e-mail com cada etapa do serviço para os gestores controlarem os veículos que estão em manutenção e a etapa que se encontram.
- k) Liberação ou bloqueio de abastecimentos;
- l) Relatórios por e-mail sobre os abastecimentos imediatamente ao abastecimento;
- m) Cadastramento de motoristas e liberação de cartão de credenciamento e permissão para cada motorista;
- n) Criação de senha de acesso ao abastecimento dos postos credenciados;
- o) Treinamento dos motoristas com programa a ser abordado compreendendo prevenção de desgaste e uso correto dos veículos;
- p) Apuração de desvios e fornecimento de subsídios legais a eventuais instauração de sindicâncias inclusive com laudos assinados por engenheiro mecânico;

**6.1** A contratada deverá proceder durante a vigência do contrato obedecendo os parâmetros a seguir quanto a horários e prazos:

- I Dos horários e atendimento:
  - a) A contratada deverá atender a Prefeitura de São Luiz do Paraitinga, quanto a manutenção dos veículos de segunda a sexta-feira das 08:00 as 18:00.
- II A critério da contratante, os serviços preventivos deverão ser feitos nas dependências da Prefeitura de São Luiz do Paraitinga.
- III A empresa deverá retirar os veículos para manutenção corretiva em



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004

Site: [www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](http://www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br) E-mail: [licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](mailto:licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br)

até 05 (cinco) horas e caso o mesmo não esteja funcionando de guincho devendo este serviço estar incluso nos preços do gerenciamento.

- IV A Prefeitura de São Luiz do Paraitinga somente encaminhará veículos para serviços juntamente com a O.S.A. (ORDEM DE SERVIÇOS AUTOMOTIVOS) a qual conterà o motivo do encaminhamento do veículo.
- V Após receber o veículo a contratada dará início a solução do problema reclamado pela contratante, onde após diagnóstico dos defeitos elaborará orçamento detalhado e fundamentado na TABELA DE TEMPO DE SERVIÇOS e TABELA DE PREÇOS DE PEÇAS ambos da montadora da marca do veículo a ser atendido, para aprovação por parte do GESTOR DO CONTRATO.
- a) **No ato da contratação a Contratada deverá fornecer a prefeitura as tabelas de preços de peças e tempos padrão oficiais das montadoras ou órgãos equivalentes.**

6.2 A empresa deverá seguir os procedimentos operacionais para cumprimento do gerenciamento.

I Do gerenciamento.

- a) A empresa vencedora deverá possuir aérea de inspeções e avaliação técnica dos veículos ou a critério da Administração realizar vistoria na dependência a ser disponibilizada pela Prefeitura de São Luiz do Paraitinga, local onde será realizado a parte física dos serviços de gerenciamento dos veículos da frota.
- b) A empresa contratada deverá, dentro das datas e KM definidas na Programação de manutenção a seguir, encaminhar ao gestor contratual eletronicamente e por meio de informações trocada entre a central de atendimento da empresa contratada a informação de que o veículo atingiu o KM necessário para a realização de tarefa indicada na Programação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP**

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004

Site: [www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](http://www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br) E-mail: [licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](mailto:licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br)

c) É de exclusiva responsabilidade da empresa capturar eletronicamente os KM dos veículos para procedimento de acompanhamento tanto das revisões quanto do consumo de abastecimento.

d) As revisões serão realizadas rigorosamente dentro das previsões do quadro abaixo:

<b>PROGRAMAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA</b>		
2	Óleo de motor (mineral)	5.000

<b>REVISÕES DOS 10.000 KM</b>		
3	Rodizio de pneus	10.000
4	Cambagem (Verificação)	10.000
5	Caster (Verificação)	10.000
6	Óleo de motor (semisintético)	10.000
7	Reaperto da suspensão dianteira e traseira	10.000
8	Exame dos itens da suspensão	10.000
9	Exame coxim do motor e cambio	10.000
10	Exame dos terminais direção, pivot, buchas de bandeja	10.000
11	Buchas da barra de direção (se houver)	10.000
12	Exame do alternador e regulador de voltagem	10.000
13	Exame de lâmpadas	10.000
14	Iluminação interna	10.000
15	Painel de controle dos faróis	10.000
16	Filtro de ar	10.000
17	Filtro de óleo	10.000

<b>REVISÕES DOS 15.000 KM</b>		
18	Limpeza e troca de aditivo arrefecimento	15.000
19	Limpeza e troca do fluido de freio	15.000
20	Lubrificação dos rolamentos de rodas traseiro	15.000
21	Exame de regulagem do pedal de embreagem	15.000
22	Pastilha de freio	15.000

<b>REVISÕES DOS 20.000 KM</b>		
23	Regulagem do freio estacionamento	20.000
24	Higienização do ar condicionado	20.000
25	Óleo de motor (sintético)	20.000
26	Tampa do reservatório	20.000
27	Filtro de pólen	20.000

<b>REVISÕES DOS 30.000 KM</b>		
29	Limpeza dos bicos injetores e corpo TBI	30.000
30	Palheta do limpador	30.000
31	Correia do alternador	30.000



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004  
Site: [www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](http://www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br) E-mail: [licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](mailto:licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br)

32	Disco de freio	30.000
33	Sensor de temperatura	30.000
34	Interruptor do radiador	30.000
35	Interruptor de pressão de óleo	30.000
36	Filtro de combustível	30.000
37	Velas	30.000
38	Cabo de velas	30.000
39	Sensor de posição de borboleta (TBI)	30.000
40	Sonda lambda (sensor de oxigênio)	30.000
41	Exame da flauta	30.000
28	Limpeza e substituição de fluido de direção hidráulica	30.000
42	Sensor de injeção	30.000

REVISÕES DOS 40.000 KM		
43	Reservatório de expansão	40.000
44	Óleo de cambio	40.000

REVISÕES DOS 45.000 KM		
45	Amortecedor	45.000
46	Kit suspensão (batentes, coxins)	45.000
47	Pivô da bandeja de suspensão (vc pode esperar p/ trocar c/ amortecedor)	45.000

REVISÕES DOS 50.000 KM		
48	Carga de gás	50.000
49	Filtro do acumulador	50.000
50	Silencioso traseiro	50.000
51	Silencioso intermediário	50.000
52	Tubo do motor	50.000
53	Abraçadeiras	50.000
54	Juntas do escapamento	50.000
55	Suporte de fixação do escapamento	50.000

REVISÕES DOS 60.000 KM		
56	Controle eventual regulagem de folga de válvulas	60.000
57	Ventoinha do radiador	60.000
58	Tensor da correia do alternador	60.000
59	Lonas traseiras	60.000
60	Tambor de freio	60.000
61	Cilindro de roda	60.000
62	Cabo de freio de mão	60.000
63	Kit de mola reparo da sapata	60.000
64	Flexíveis	60.000
65	Terminais de direção	60.000
66	Braços axiais	60.000
67	Coifas dos braços	60.000
68	Braço auxiliar	60.000
69	Braço pitman	60.000
70	Mangueira de pressão de direção hidráulica	60.000
71	Mangueira de retorno de direção hidráulica	60.000
72	Tampa do reservatório de direção hidráulica	60.000
73	Sensor map.	60.000



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004

Site: [www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](http://www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br) E-mail: [licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](mailto:licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br)

74	Sensor de pressão absoluta (leitura do sistema de ar)	60.000
75	Bomba de combustível	60.000
76	Regulador de pressão de combustível	60.000
77	Correia dentada	60.000
78	Tensor da correia dentada	60.000

REVISÕES DOS 70.000 KM		
79	Examinar mangueiras gerais	70.000
80	Examinar abraçadeiras (gerais)	70.000
81	Examinar vazamentos	70.000
82	Pneu	70.000
83	Bicos de Pneu	70.000
84	Radiador	70.000
85	Reparo da bomba injetora (retentores, arrastadores, elementos, )	70.000
86	Embreagem	70.000
87	Atuador de embreagem / rolamento	70.000
88	Garfo de embreagem	70.000
89	Kit do trambulador	70.000

REVISÕES DOS 80.000 KM		
90	Bateria	80.000
91	Motor de partida	80.000
92	Motor do limpador de para-brisa	80.000

REVISÕES DOS 90.000 KM		
93	Molas	90.000
94	Bandeja de suspensão (vc pode esperar p/ trocar c/ amortecedor)	90.000
95	Rolamentos de rodas	90.000
96	Coxim de motor	90.000
97	Coxim de cambio	90.000
98	Caixa de direção	90.000
99	Bomba de direção hidráulica	90.000
100	Junção da coluna de direção	90.000
101	Compressor de ar condicionado	90.000
102	Mangueira de pressão do ar condicionado	90.000
103	Bicos injetores	90.000
104	Corpo de borboleta (TBI)	90.000
105	Atuador do Pedal	90.000
106	Cabo de embreagem	90.000
107	Catalizador	90.000

REVISÕES DOS 100.000 KM		
108	Descarbonização do motor limpeza do Carter	100.000
109	Limpeza do tanque de combustível	100.000
110	Verificação das mangueiras e conectores de combustível do tanque	100.000
111	Feixe de mola (buchas, batentes)	100.000

REVISÕES DOS 120.000 KM		
112	Cilindro mestre de freio	120.000
113	Hidro vácuo	120.000
114	Válvula de carga (freio)	120.000





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004  
Site: [www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](http://www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br) E-mail: [licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](mailto:licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br)

115	Bomba d'agua	120.000
-----	--------------	---------

REVISÕES DOS 140.000 KM		
116	Pinça de freio	140.000
117	Cabo de engate de marcha	140.000
118	Volante do motor	140.000
119	Alavanca do trambulador	140.000
120	Suporte do trambulador	140.000

REVISÕES DOS 240.000 KM		
121	Compressor de ar (Pesado e semi pesado)	200.000
122	Turbo compressor (Pesado e semi pesado)	200.000
123	Bomba de óleo	240.000
124	Polia do comando	240.000
125	Polia do virabrequim	240.000
126	Tucho hidráulico	240.000

- II Disponibilizar por meio eletrônico em site e e-mail, **em tempo real ao fato do abastecimento ou das revisões**, podendo ser acessado pelo Gestor da Frota, com sua senha de acesso, o relatório das programações de manutenção que os veículos devem fazer.
- III Disponibilizar por meio eletrônico no site e e-mail, **em tempo real ao fato dos serviços realizados**, podendo ser acessado pelo Gestor da Frota, com sua senha de acesso, todos os registros das manutenções realizadas nos veículos.
- a. Disponibilizar por meio eletrônico, site e e-mail, **em tempo real ao fato dos serviços realizados** sempre que solicitado ou acessado pelo Gestor da Frota, com sua senha de acesso, o relatório com todos os abastecimentos realizados no veículos e análise de desvios, caso houver algum, para consulta e impressão por placa.
- b. Disponibilizar por meio eletrônico, site e e-mail, **em tempo real ao fato do abastecimento dos veículos**, independente de solicitação ou acesso do Gestor da Frota, o envio de e-mail com o relatório do abastecimento, contendo as seguintes informações:
- KM do abastecimento;
- KM do abastecimento anterior;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004

Site: [www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](http://www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br) E-mail: [licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](mailto:licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br)

---

KM rodado entre abastecimentos;

Condição do abastecimento se regular ou irregular;

Indicação do motorista que executou o abastecimento;

Indicação do veículo e placa do veículo que executou o abastecimento;

- c. As inconformidades entre os abastecimentos quanto ao consumo de combustível acima do indicado pelo fabricante deverão ser alvo de apresentação de relatório técnico justificando o motivo assim como das providências que sejam necessárias.
- d. Expedir em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato as carteirinhas ou cartão de autorização de abastecimento aos motoristas autorizados pela Prefeitura de São Luiz do Paraitinga, cadastrando suas respectivas senhas de liberação de abastecimento.
- e. As senha de acesso dos motoristas de liberação do abastecimento deverão ser pessoais e intransferíveis podendo ser bloqueadas em caso de necessidade por parte do Gestor do contrato.
- f. Em caso de perda ou extravio da carteirinha ou cartão, a contratada deverá repor em até 24 (vinte e quatro) horas da solicitação do Gestor do contrato uma nova.
- g. Submeter ao gestor contratual as peças, pneus, óleos ou outros materiais necessários utilizados na reparação dos veículos sendo que todos os itens substituídos deverão ser encaminhados ao gestor contratual.**
- h. Encaminhar sempre que for realizado serviços de Retifica de motor e cambio laudo técnico certificado por engenheiro com indicação técnica dos motivos que causaram o defeito no veículo para possível instrução processual de ressarcimento contra motoristas.
- i. Encaminhar Documento sempre que houver consumo de itens cadastrados nos planos de revisões abaixo do



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP**

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004

Site: [www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](http://www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br) E-mail: [licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](mailto:licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br)

recomendado pelo fabricante para apuração de conduta inadequada pelo motorista ou apuração do desempenho da qualidade da marca utilizada na reparação.

- j. Caso a contratante solicite, os serviços preventivos deverão ser realizados nas dependências da Prefeitura de São Luiz do Paraitinga, para tanto será de responsabilidade da contratada a alocação de profissionais, equipamentos e ferramentas necessárias à realização dos mesmo.**

## **7-DA FORMA DE COBRANÇA E FATURAMENTO:**

**7.1** A empresa vencedora da licitação procederá para os fins de cobrança e orçamento da seguinte forma:

- I- Serviços de mão de obra: Estes serviços serão cobrados apenas quando da necessidade de realização de tarefas de manutenção nos veículos devendo ser apresentado orçamento prévio a realização do reparo indicando o tempo de serviço, o código do tempo indicado na tabela temporária, o valor da hora homem fechado na licitação.
- II- Serviços de gerenciamento: Este serviço será pago pela Prefeitura de São Luiz do Paraitinga em forma de mensalidade multiplicando-se o numero de veículos do item vencido pelo valor por veículo fechado na licitação para o gerenciamento.
- III- Peças de reposição: As peças serão cobradas apenas quando forem autorizadas a substituição, devendo ser apresentado orçamento prévio a realização do reparo indicando a peça a ser substituída, o código da mesma na tabela de peças da montadora, seu valor conforme tabela e o desconto fechado na licitação.
- IV Juntamente com a assinatura do contrato a empresa vencedora do certame deverá apresentar tabela de preços de peças e tabela de tempo de serviços da montadora condizente com a marca do veículo ganho na licitação.
- V Os orçamentos deverão ser apresentados indicando os códigos das peças que serão trocadas assim como os códigos dos serviços e os



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP**

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004

Site: [www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](http://www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br) E-mail: [licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](mailto:licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br)

---

tempos da tabela tempária para sua execução, deverão possuir os dados do veiculo como placa, ano, modelo, marca e inclusive e seu KM.

- 8 ALTERAÇÕES - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9 A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 10 A garantia de peças e serviços deverá ser de no mínimo (três) meses ou 5.000 Km rodados o que ocorrer primeiro.
  - a) Considera-se como inicio do prazo de garantia a data de emissão da NF.
- 11 Produtos como óleos ou outros agentes químicos ou baterias deverão possuir destino especifico, não sendo permitido jogar tais produtos em locais inadequados.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004  
Site: [www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](http://www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br) E-mail: [licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](mailto:licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br)

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 028/2016  
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 015/2016 – REGISTRO DE PREÇOS  
EDITAL Nº 017/2016**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS DIDÁTICOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.**

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ bairro \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_  
e-mail: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_  
Representante legal - nome \_\_\_\_\_  
RG \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

Vimos a presença de V.Sas., apresentar nossa proposta para a prestação dos serviços descrito nos itens a seguir:

ITEM 1- VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL						
1	Veículos da Frota Municipal	Serviço de Mão de Obra por Homem Hora	VLR POR HORA	HORAS ESTIMADAS	TOTAL HOMEM HORA	
			R\$	5132	R\$	
		Desconto sobre a tabela de peças do fabricante	Desconto sobre a tabela.	Valor estimado do gasto com peças	Valor final dos gastos com peças aplicado o desconto	
			( ) %	R\$1.048.459,75	R\$	
		Serviço de gestão de manutenção e conservação dos veículos.	Valor da Gestão por Veiculo	Qtd dos veiculos abrangidos pela gestão	Valor final para gastos com gestão dos veiculos	
			R\$	101	R\$	
		Serviço de Guincho por KM	Valor por KM do serviço de Guincho	Qtd. Estimada de serviços de guincho.	Valor final para serviços de guincho.	
			R\$	1220	R\$	
<b>TOTAL GERAL DESTA PROPOSTA PARA O ITEM</b>				<b>R\$</b>		

a) Indicar o percentual de desconto dos itens da tabela acima, sendo que a porcentagem será aplicada sobre o valor estimado da contratação para os itens A, C e D e será aplicado sobre o preço oficial da tabela de peças da montadora, quanto ao item B: \_\_\_\_\_ %  
(\_\_\_\_\_ indicar o valor do percentual de desconto por extenso)

b) Indicação das marcas que serão trabalhadas durante o contrato: \_\_\_\_\_ (caso a marca não seja genuína indicar todas as marcas que serão utilizadas por sistema, exemplo suspensão, freio



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP**

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004

Site: [www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](http://www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br) E-mail: [licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](mailto:licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br)

---

etc., e anexar a comprovação de que atendem a portaria Inmetro 301/11 ou ISO TS 16949)

c) Declaro que li, estou ciente e concordo com as normas e procedimentos contidas no presente edital e seu Anexo I.

d) Declaro de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

e) Banco: \_\_\_\_\_ Ag: \_\_\_\_\_ Conta corrente: \_\_\_\_\_

f) Validade da Proposta: (Mínimo 60 sessenta dias)

g) Prazo de Pagamento: (Em até 30 dias)

Atenciosamente,

Local, Data

\_\_\_\_\_  
Nome do responsável legal:

RG do responsável legal:

Função:



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP**

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004  
Site: [www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](http://www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br) E-mail: [licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](mailto:licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br)

---

**ANEXO III**

---

**MINUTA DO CONTRATO**

---

MINUTA DO CONTRATO N.º ...../2016  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2016  
PREGÃO Nº 015/2016

Contrato que celebram entre si a Prefeitura de São Luiz do Paraitinga e a empresa  
.....

Aos ..... (.....) dias do mês de ..... 2016 (dois mil e dezesseis), nesta cidade de São Luiz do Paraitinga, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Dr. Oswaldo Cruz, nº 03, Centro, devidamente inscrita no C.N.P.J sob n.º 46.631.248/0001-51, neste ato representada pelo seu ....., considerando o julgamento do PREGÃO nº 015/2016, e a respectiva homologação, do Processo nº 028/2016, RESOLVE CONTRATAR a empresa....., CNPJ....., atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes neste contrato, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, e alterações, Lei Municipal em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

- 1.1- Contratação de pessoa jurídica para desempenhar a manutenção corretiva com aplicação de peças nos veículos compreendendo a mecânica, funilaria, pintura, elétrica, tapeçaria, alinhamento, balanceamento, aplicação de peças, manutenção preventiva com controle e acompanhamento das revisões conforme vida útil de peças e componentes e suporte de guincho, tudo conforme ANEXO I do edital pelo período de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos na forma da lei, para o item a seguir.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP**

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004  
Site: [www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](http://www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br) E-mail: [licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](mailto:licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br)

1.2 O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

### **CLÁUSULA II – DOS PRAZOS DE VIGENCIA**

2.1 O presente contrato terá sua vigência por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos na forma da lei.

### **CLÁUSULA III – DOS VALORES FIXADOS PARA A CONTRATAÇÃO.**

ITEM 1- VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL					
01	Veículos da Frota Municipal	A - Serviço de Mão de Obra por Homem Hora	VLR POR HORA	HORAS ESTIMADAS	TOTAL HOMEM HORA
			R\$	5132	R\$
		B - Desconto sobre a tabela de peças do fabricante	Desconto sobre a tabela.	Valor estimado do gasto com peças	Valor final dos gastos com peças aplicado o desconto
			( ) %	R\$	R\$
		C - Serviço de gestão de manutenção e conservação dos veículos.	Valor da Gestão por Veículo	Qtd dos veículos abrangidos pela gestão	Valor final para gastos com gestão dos veículos
			R\$	101	R\$
		D - Serviço de Guincho por KM	Valor por KM do serviço de Guincho	Qtd. Estimada de serviços de guincho.	Valor final para serviços de guincho.
			R\$	1220	R\$
		<b>TOTAL GERAL DESTA PROPOSTA PARA O ITEM</b>	<b>R\$</b>		

### **CLÁUSULA IV – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

4.1 As despesas com a execução deste CONTRATO onerarão as seguintes dotações orçamentárias:

01.01.01 – Gabinete do Prefeito e Dependências;  
04.122.0002.2001.0000 – Manutenção da Unidade;  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo;  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

01.02.01 – Setor de Administração Geral;  
04.122.0002.2001.0000 – Manutenção da Unidade;  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo;  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP**

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004  
Site: [www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](http://www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br) E-mail: [licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](mailto:licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br)

---

- 01.02.03 – Coordenadoria de Defesa Civil;  
06.182.0002.2004.0000 – Ações destinadas a Manut. Da Coordenação Munic. Defesa Civil;  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo;  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
- 01.04.01 – Setor de Ensino Fundamental;  
12.361.0004.2001.0000 – Manutenção da Unidade;  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo;  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
- 01.04.03 – Setor de Ensino Infantil;  
12.365.0004.2001.0000 – Manutenção da Unidade;  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo;  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
- 01.05.01 – Fundo Municipal de Saúde;  
10.301.0006.2001.0000 – Manutenção da Unidade;  
10.301.0006.2015.0000 – Manutenção de Ações Relac. A Qualidade de Vida e Saúde – PSF;  
10.304.0006.2017.0000 – Manutenção das Ações Relacionadas a Vigilância Sanitária;  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo;  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
- 01.06.02 – Fundo Municipal de Assistência Social;  
08.244.0007.2001.0000 – Manutenção da Unidade;  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo;  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
- 01.06.04 – Centro de Referência de Assistência Social;  
08.244.0007.2001.0000 – Manutenção da Unidade;  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo;  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
- 01.07.01 – S.E.R.M. e Oficinas;  
26.782.0008.2001.0000 – Manutenção da Unidade;  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo;  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
- 01.08.01 – Setor de Serviços Urbanos;  
15.452.0008.2001.0000 – Manutenção da Unidade;  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo;  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
-



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP**

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004  
Site: [www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](http://www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br) E-mail: [licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](mailto:licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br)

---

- 01.08.02 – Serviço Municipal de Transito;
- 06.181.0002.2001.0000 – Manutenção da Unidade;
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;
- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
  
- 01.09.01 – Setor de Abastecimento e Extensão Rural;
- 20.605.0009.2001.0000 – Manutenção da Unidade;
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;
- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

### **CLÁUSULA V – DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

5.1. O fornecedor será liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado com apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias primas, listas de preços de fabricante etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas devido ao preço de mercado ter se tornado superior ao preço praticado. Nesse caso, a Administração Pública Municipal pode optar por realinhar o preço, desde que presentes os requisitos previstos na Lei 8.666/93.

5.2. Na hipótese de não-aceitação da justificativa apresentada, será aplicada a penalidade correspondente à inexecução total – 30% (trinta por cento) sobre o valor constante da nota de empenho – caso a empresa não mantenha o compromisso assumido.

5.3. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

5.5. Será considerado preço de mercado o que for igual ou inferior à média daqueles apurados pela Prefeitura para o objeto pesquisado.

### **CLAUSULA VI – DO CANCELAMENTO E DA RESCISÃO DO CONTRATO.**

6.1 O contrato poderá ser cancelada de pleno direito, no todo ou em parte, nas situações referidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.1.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP**

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004  
Site: [www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](http://www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br) E-mail: [licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](mailto:licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br)

---

artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

6.1.1.2. os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.2 A rescisão poderá ser:

6.2.1 determinada por ato unilateral e escrito da Prefeitura, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30(trinta) dias; ou 6.2.1.2 amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Prefeitura; ou

6.2.1.3 judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

6.3. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

## **CLAUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES**

### **DA ADJUDICATÁRIA:**

7.1 A empresa contratada fica obrigada a:

7.1.1 Apresentar as tabelas vigentes elaboradas/fornecidas pelos fabricantes dos veículos e utilizadas pelas concessionárias, relativas ao número de horas utilizadas na execução de cada tipo de serviço.

7.1.2 Fornecer todas as peças, acessórios e mão de obra, efetuando assistência técnica contínua e permanente durante a vigência do contrato, tanto de forma preventiva quanto corretiva.

7.1.3 Efetuar os serviços conforme parâmetro contido no Anexo I do edital.

7.13 O contratado não se eximirá das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução do objeto.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP**

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004  
Site: [www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](http://www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br) E-mail: [licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](mailto:licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br)

---

**DA CONTRATANTE:**

- 1 - Pagar a contratada, o valor pactuado, nas datas avençadas.
- 2 - Fornecer a contratada o acesso aos terminais e processos iniciados para a realização dos trabalhos necessários ao andamento dos mesmos.
- 3 - Indicar preposto para acompanhamento do contrato, com quem toda a comunicação necessária e formal ocorrerá.

**CLÁUSULA VIII – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

8.1 O regime de execução é de preço unitário.

**CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9.1 O fornecimento objeto desta licitação, após ser recebido e conferido pelo Setor de Transportes, terá sua nota fiscal encaminhada ao Tesouro Municipal, o qual efetuará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, após sua liquidação.

9.2 Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à contratada carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a Secretaria de Finanças no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.2.1 Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

**CLÁUSULA X – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO**

10.1 A empresa contratada compromete-se a assumir e desempenhar adequadamente todas as atribuições inerentes ao fornecimento do objeto.

10.2 O objeto somente será recebido quando obedecer as condições estabelecidas no Anexo I – Projeto Básico.

**CLÁUSULA XI - DAS SANÇÕES**

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP**

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004

Site: [www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](http://www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br) E-mail: [licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](mailto:licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br)

---

11.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeita às sanções estipuladas nas Leis nºs 8.666/93, 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e demais penalidades legais;

11.2 A contratada vencedora contratada pela Prefeitura para CUMPRIMENTO DO CONTRATO, ficará sujeita às sanções previstas nos subitens abaixo:

11.3 A contratada que não cumprir com as obrigações assumidas em sua proposta ou Contrato e, por conseguinte, tornar-se inadimplente, ficará sujeita às seguintes sanções:

- I 1% (Um por cento) sobre o valor do orçamento aprovado entregue fora do prazo estabelecido na aprovação, até o limite de 15 (quinze) dias de atraso.
- II Após o prazo de 15 (quinze) dias de atraso na entrega dos serviços aprovados será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.
- III Em caso de reincidência superior a 05 (cinco) ocorrências por mês será encerrado o contrato com aplicação de multa de 30 % (Trinta por cento) do valor remanescente do contrato, sem prejuízo da penalidade de suspensão por até 05 (cinco) anos de contratar com a Prefeitura de São Luiz do Paraitinga.

11.4 A contratada deverá comunicar por escrito previamente a necessidade de alterações de prazo de entrega que será concedida quando ficar demonstrado a impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido no orçamento aprovado desde que tal seja provocado por ação que independa da ação momentânea ou previa da contratada.

- I Nenhuma penalidade será imposta sem a concessão do direito do contraditório e da ampla defesa.

11.5 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

11.6 Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

11.7 As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa,



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP**

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004

Site: [www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](http://www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br) E-mail: [licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](mailto:licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br)

---

descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

## **CLÁUSULA XII – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

12.1 Este instrumento é regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto 5.450 de 31 de maio de 2005, a Lei Complementar 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, pelas cláusulas e condições aqui previstas, bem como pelas disposições contidas no Edital e seus anexos.

## **CLÁUSULA XIII – DO FORO**

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de São Luiz do Paraitinga, Estado de São Paulo, para dirimir as eventuais dúvidas surgidas na execução deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas adiante identificadas;

São Luiz do Paraitinga, ..... de.....de 2016.

PELA PREFEITURA

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME:



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP**

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004

Site: [www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](http://www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br) E-mail: [licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](mailto:licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br)

---

**ANEXO IV**

---

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

---

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), RG nº \_\_\_\_\_, representante credenciado da \_\_\_\_\_ (denominação), CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da lei, que esta empresa, não possui contra si fatos impeditivos que impeçam a mesma de participar do certame.

Local Data e assinatura do credenciado



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP**

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004

Site: [www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](http://www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br) E-mail: [licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](mailto:licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br)

---

**ANEXO V**

---

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

---

A ..... CNPJ, .....estabelecida à  
.....Cidade de ..... neste ato vem nomear o Sr. (a)  
..... portador da RG. ....e do CPF..... a quem  
confere os todos os poderes de representar nossa empresa junto ao certame em todas as fases e  
procedimentos desta licitação.

Local, data

Nome do outorgante

RG

Função





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP**

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004

Site: [www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](http://www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br) E-mail: [licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](mailto:licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br)

---

**ANEXO VI**

---

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

---

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), RG nº \_\_\_\_\_, representante credenciado da

\_\_\_\_\_ (denominação), CNPJ nº \_\_\_\_\_,

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente com as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão nº 15/2016, realizado pela Prefeitura de São Luiz do Paraitinga, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local Data e assinatura do credenciado



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP**

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004

Site: [www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](http://www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br) E-mail: [licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](mailto:licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br)

---

**ANEXO VII**

---

**DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

---

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº 015/16, realizado pela Prefeitura Municipal de São Luiz do Paraitinga.

São Luiz do Paraitinga, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

Local Data e assinatura do credenciado



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP**

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004

Site: [www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](http://www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br) E-mail: [licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](mailto:licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br)

---

**ANEXO VIII**

---

**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

---

Eu \_\_\_\_\_(nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_\_(denominação da pessoa jurídica)\_\_\_\_\_, interessada em participar do Pregão Presencial nº 015/2016, da Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, declaro, sob as penas da lei, que a \_\_\_\_\_(denominação da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Data e assinatura do representante legal da empresa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP**

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004

Site: [www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](http://www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br) E-mail: [licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](mailto:licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br)

---

**ANEXO IX**

---

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AS DISPOSIÇÕES DO ANEXO 1 DESTE EDITAL.**

---

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), RG nº \_\_\_\_\_, representante credenciado da \_\_\_\_\_ (denominação), CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa atenderá as disposições do Anexo I, previsto no instrumento convocatório do Pregão nº 15/2016, realizado pela Prefeitura de São Luiz do Paraitinga, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e assinatura do representante legal da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004  
Site: [www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](http://www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br) E-mail: [licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](mailto:licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br)

**ANEXO X - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 028/2016**  
**PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 015/2016 – REGISTRO DE PREÇOS**  
**EDITAL Nº 017/2016**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.631.248/0001-51, com sede na Praça Dr. Oswaldo Cruz, nº. 03, na cidade de São Luiz do Paraitinga, devidamente representada por seu Prefeito Municipal, ALEX EUZÉBIO TORRES, portador da cédula de identidade RG nº e inscrito no CPF/MF sob nº. , brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua José de Paula Nunes, nº. 144, Bairro São Benedito, doravante designada **PREFEITURA**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 21, de 17/03/2010, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

**DETENTORA**

Denominação: .....  
Endereço: .....  
CNPJ: .....  
Representante Legal: .....  
CPF: .....

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** - A presente licitação tem por **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL**, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

**ITEM 1- VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL**

ITEM 1- VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL					
1	Veículos da Frota Municipal	A - Serviço de Mao de Obra por Homem Hora	VLR POR HORA	HORAS ESTIMADAS	TOTAL HOMEM HORA
			R\$	5132	R\$
		B - Desconto sobre a tabela de peças do fabricante	Desconto sobre a tabela.	Valor estimado do gasto com peças/pneus/componentes	Valor final dos gastos com peças aplicado o desconto
			( ) %	R\$	R\$
		C - Serviço de gestão de manutenção e conservação dos veículos.	Valor da Gestão por Veiculo	Qtd dos veículos abrangidos pela gestão	Valor final para gastos com gestão dos veículos
			R\$	101	R\$
		D Serviço de Guincho por KM	Valor por KM do serviço de Guincho	Qtd. Estimada de serviços de guincho.	Valor final para serviços de guincho.
			R\$	1220	R\$
<b>TOTAL GERAL DESTA PROPOSTA PARA O ITEM</b>				<b>R\$</b>	



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004  
Site: [www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](http://www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br) E-mail: [licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](mailto:licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br)

---

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA

**2.1. Prazo de entrega:** 05 dias úteis contados da data de recebimento da Autorização de fornecimento.

**2.1.1.** Entregas no Setor de Transportes situado no Pátio Municipal, sito na Via de Acesso Renato Aguiar, s/nº, Centro, São Luiz do Paraitinga, CEP 12.140-000, em dias úteis e em horário de expediente: das 08 (oito) às 16 (dezesesseis) horas, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

**2.2.** - A(s) Autorização (ões) de Fornecimento expedida(s) após a assinatura da Ata de Registro indicará(ão):

- a) o nome, sobrenome e cargo do responsável pela Ordem;
- b) o e-mail e telefone (fax) do setor, para confirmação do recebimento da Ordem pela Contratada;
- c) o item e a quantidade solicitada;
- d) a data da expedição da Autorização de fornecimento;
- e) o prazo de entrega (data e horário);
- f) o endereço do local onde o objeto solicitado deverá ser entregue.

**2.2.1.** - A Contratante expedirá por meio de e-mail e/ou ofício e/ou fax à Contratada a Autorização de Fornecimento. **A Contratada deverá confirmar, por escrito, enviado por e-mail, fax ou ofício, o recebimento da Ordem no prazo de 01 dia útil**, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**2.2.2.** - Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor total do empenho, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia. Após esse período, a contratada ficará sujeita à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

**2.3.** - Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- a)** se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - a.1)** na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **02 (dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b)** se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - b.1)** na hipótese de complementação e/ou incorreções, a Contratada deverá complementar e/ou corrigir em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **(02 dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

## CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

**3.1.** - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses, contados a partir da assinatura da mesma.

## CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

**4.1** – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis a partir do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT nº 173/2009) devidamente atestada pelo **Setor de Transportes** por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada.

**4.1.1.** - Na Nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do contrato, a descrição dos produtos, quantidades, preços unitários e o valor total.

**4.1.2.** - Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**;



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP**

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004  
Site: [www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](http://www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br) E-mail: [licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](mailto:licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br)

---

**4.1.3.** - Caso o contratado não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

**4.2.** - A despesa estimada onerará as seguintes dotações orçamentárias:

01.01.01 – Gabinete do Prefeito e Dependências;

04.122.0002.2001.0000 – Manutenção da Unidade;

3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

01.02.01 – Setor de Administração Geral;

04.122.0002.2001.0000 – Manutenção da Unidade;

3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

01.02.03 – Coordenadoria de Defesa Civil;

06.182.0002.2004.0000 – Ações destinadas a Manut. Da Coordenação Munic. Defesa Civil;

3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

01.04.01 – Setor de Ensino Fundamental;

12.361.0004.2001.0000 – Manutenção da Unidade;

3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

01.04.03 – Setor de Ensino Infantil;

12.365.0004.2001.0000 – Manutenção da Unidade;

3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

01.05.01 – Fundo Municipal de Saúde;

10.301.0006.2001.0000 – Manutenção da Unidade;

10.301.0006.2015.0000 – Manutenção de Ações Relac. A Qualidade de Vida e Saúde – PSF;

10.304.0006.2017.0000 – Manutenção das Ações Relacionadas a Vigilância Sanitária;

3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

01.06.02 – Fundo Municipal de Assistência Social;

08.244.0007.2001.0000 – Manutenção da Unidade;

3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

01.06.04 – Centro de Referência de Assistência Social;

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP**

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004  
Site: [www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](http://www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br) E-mail: [licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](mailto:licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br)

---

08.244.0007.2001.0000 – Manutenção da Unidade;  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo;  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

01.07.01 – S.E.R.M. e Oficinas;  
26.782.0008.2001.0000 – Manutenção da Unidade;  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo;  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

01.08.01 – Setor de Serviços Urbanos;  
15.452.0008.2001.0000 – Manutenção da Unidade;  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo;  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

01.08.02 – Serviço Municipal de Transito;  
06.181.0002.2001.0000 – Manutenção da Unidade;  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo;  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

01.09.01 – Setor de Abastecimento e Extensão Rural;  
20.605.0009.2001.0000 – Manutenção da Unidade;  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo;  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

**CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA(S) DETENTORA(S)**

**5.1.** - Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão nº. **015/2016** e nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

**5.2.** - Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) produto(s) recusado.

**5.3.** - Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

**5.4.** - Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

**6.1.** - Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

**6.2.** - Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

**6.3.** - Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para entrega.

**6.4.** - Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

**CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES**

**7.1.** - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

**7.2.** - O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este contrato,





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP**

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004  
Site: [www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](http://www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br) E-mail: [licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](mailto:licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br)

independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

**7.2.1.** - Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por no máximo mais 5 dias úteis. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor do (s) item (ns) solicitado (s), por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e multa prevista no item 13.2 do Edital.

**CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA**

**8.1** - Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:

**8.2** - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**8.3** - Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por esta Prefeitura Municipal, sem justificativa aceitável;

**8.4** - Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;

**8.5** - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

**8.6** - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

**8.7** - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**8.8** - Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.

**CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1.** - Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 015/2016 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);

**9.2.** - A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

**CLÁUSULA DÉCIMA – FORO**

**10.1.** - O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de São Luiz do Paraitinga.

**10.2.** - Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

São Luiz do Paraitinga, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
**ALEX EUZÉBIO TORRES**

**PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA**

**DETENTORA:**

\_\_\_\_\_

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_